



**PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS**

## **GABINETE DEPUTADO COMANDANTE DAN**

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 32/2023**

**AUTORIA:DEPUTADO COMANDANTE DAN**

**CRIA** a Frente Parlamentar para Prevenção e Enfrentamento à Violência no Sistema de Educação.

**Art.1º** Fica instituída, com sede na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, a Frente Parlamentar para Prevenção e Enfrentamento à Violência no Sistema de Educação do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A referida Frente Parlamentar, é constituída pela livre adesão dos Senhores Deputados e têm por finalidade promover a discussão e proposição de soluções para a redução da violência no ambiente escolar em todos os níveis, por meio da realização de debates e discussões sobre o tema.

**Art.2º** São objetivos da Frente Parlamentar para Prevenção e Enfrentamento à Violência no Sistema de Educação do Amazonas:

I - promover a discussão e proposição de soluções para a redução da violência no ambiente escolar, em todos os níveis;

II - propor a criação de políticas públicas efetivas para prevenir e enfrentar a violência nas escolas.

III - realizar debates e discussões sobre o tema, buscando conscientizar a sociedade sobre a importância da prevenção e do enfrentamento à violência;

IV- propor ações para a melhoria da segurança e da qualidade do ambiente escolar, visando garantir o desenvolvimento integral dos estudantes e frequentadores;

V- incentivar a formação de parcerias entre o poder público, instituições de ensino, e





## **GABINETE DEPUTADO COMANDANTE DAN**

a sociedade civil, a fim de unir esforços na luta contra a violência;

VI - propor medidas para a capacitação de professores, gestores escolares, e outros envolvidos na educação e formação dos estudantes, a fim de promover um ambiente saudável e seguro;

VII - realizar campanhas de conscientização e prevenção da violência nas escolas, buscando envolver a comunidade escolar e a sociedade civil na causa.

VIII - apresentar propostas que visem estruturar, integrar, articular e ampliar as ações entre a Secretaria Estadual da Segurança Pública e Defesa Social e outras Secretarias de Estado voltadas à prevenção e ao enfrentamento à violência nas escolas estaduais do Estado do Amazonas;

IX - elaborar propostas para a melhoria da segurança escolar, com definição de estratégias que priorizem as escolas com maior incidência e registro de infrações com o objetivo de aumentar a sensação de segurança;

X- coletar informações sobre as situações de violência no ambiente escolar a fim de subsidiar as ações a serem desenvolvidas por esta Frente;

XI - propor, debater e acompanhar a implementação de políticas públicas voltadas para a prevenção e enfrentamento à violência nas escolas;

XII - elaborar e promover ações de conscientização sobre a importância da prevenção e enfrentamento à violência nas escolas;

XIII - estabelecer diálogo com entidades, organizações e especialistas no assunto para subsidiar a atuação da Frente Parlamentar;

XIV - acompanhar a execução de planos e projetos relacionados ao tema;

XV - realizar estudos e pesquisas que visem aprimorar as políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência nas escolas;

XVI - promover o debate sobre o tema em eventos, audiências públicas e outras atividades relacionadas.

XVII – criar comitê de segurança escolar, instituindo procedimentos e normas





## **GABINETE DEPUTADO COMANDANTE DAN**

voltados à prevenção escolar e acadêmica;

XVIII – fomentar grupos temáticos com o intuito de otimizar e direcionar esforços, cujas temáticas são Projetos/Programas existentes e também em desenvolvimento, em conformidade com as respectivas áreas de atuação.

**Art.3º** A Frente Parlamentar para Prevenção e Enfrentamento à Violência no Sistema de Educação, será composta pelos parlamentares que a aderirem mediante Termo de Adesão e terá a composição de Presidente, Vice-Presidente e demais membros, os quais serão definidos e eleitos dentre seus componentes em reunião promovida pelos Parlamentares Estaduais.

Parágrafo único. A adesão de que trata o caput será formalizada em Termo de Adesão, onde constarão as finalidades a serem defendidas e observadas.

**Art.4º** As reuniões da Frente Parlamentar para Prevenção e Enfrentamento à Violência no Sistema de Educação, serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes.

**Art.5º** A Frente Parlamentar para Prevenção e Enfrentamento à Violência no Sistema de Educação, produzirá relatórios de suas atividades, visando garantir ampla publicidade e divulgação à sociedade.

**Art.6º** Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar para Prevenção e Enfrentamento à Violência no Sistema de Educação, garantindo a estrutura administrativa e humana nos moldes das Comissões Técnicas Permanentes.

**Art.7º** Essa Frente Parlamentar poderá conter representantes de órgãos como a Secretaria de Educação, Secretaria de Segurança Pública, Conselhos Tutelares, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, entre outros

**Art.8º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.9º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

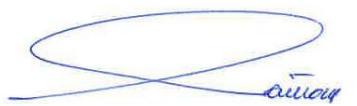




**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**GABINETE DEPUTADO COMANDANTE DAN**

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em  
Manaus, 11 de abril de 2023.



**COMANDANTE DAN**  
Deputado Estadual  
PSC/AM



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.015517

DAN CAMARA - DEPUTADO(A) - EM 11/04/2023 10:42:51

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F6E4CC2F000C91E0 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



**PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS**

## **GABINETE DEPUTADO COMANDANTE DAN**

### **JUSTIFICATIVA**

Senhores Deputados e Deputadas, o projeto de Resolução que apresento tem como objetivo a criação da Frente Parlamentar para Prevenção e Enfrentamento à Violência no Sistema de Educação. Esta iniciativa visa a promoção e fortalecimento de políticas públicas que priorizem a prevenção da violência nas escolas.

A violência nas escolas é um problema sério que afeta diretamente a vida de milhares de pessoas em todo o país. Para solucionar esse problema, é necessário adotar políticas públicas que priorizem a prevenção e o enfrentamento a esse tipo de violência, buscando promover um ambiente escolar saudável e seguro.

Com a criação da Frente Parlamentar para Prevenção e Enfrentamento à Violência no Sistema de Educação, será possível debater, propor e acompanhar a implementação de ações de políticas públicas que contribuam para a redução da violência em ambientes educacionais, além de promover a conscientização sobre a importância da prevenção e combate à violência, visando um ambiente escolar seguro e protegido para todos os alunos e profissionais da educação, contribuindo para a promoção de uma educação de qualidade e livre de violência.

Entre as ações que podem ser desenvolvidas pela Frente Parlamentar Escolar, destacam-se a capacitação de professores e funcionários para lidar com situações de violência, a implementação de sistemas de monitoramento e segurança nas escolas, a realização de campanhas de conscientização e prevenção, a criação de canais de denúncia anônima, entre outras medidas.

A Frente Parlamentar também será importante para estabelecer diálogo com especialistas e entidades no assunto, realizar estudos e pesquisas, bem como promover o debate e a realização de eventos e audiências públicas que visem aprimorar as políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência nas escolas.



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.015517

DAN CAMARA - DEPUTADO(A) - EM 11/04/2023 10:42:51

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F6E4CC2F000C91E0 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



**PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS**

## **GABINETE DEPUTADO COMANDANTE DAN**

É fundamental destacar que a violência nas escolas não afeta apenas o ambiente escolar, mas também tem reflexos na vida social e no desenvolvimento das crianças e jovens envolvidos. Por isso, é fundamental que medidas sejam tomadas para prevenir e combater esse tipo de violência, garantindo um ambiente saudável e seguro para todos os envolvidos.

Nesse sentido, a criação da Frente Parlamentar para Prevenção e Enfrentamento à Violência no Sistema de Educação é uma iniciativa importante para fortalecer as políticas públicas voltadas para esse tema.

Considerando que o Amazonas é um estado que enfrenta desafios significativos em relação à violência, é ainda mais importante criar uma Frente Parlamentar para Prevenção e Enfrentamento à Violência no Sistema de Educação. A violência nas escolas pode afetar a saúde e o bem-estar dos alunos e dos profissionais que atuam nesses locais.

Com a criação da Frente Parlamentar para Prevenção e Enfrentamento à Violência no Sistema de Educação, os parlamentares podem se concentrar em desenvolver políticas públicas específicas para o Estado do Amazonas, que levem em consideração as particularidades e desafios locais. Além disso, a Frente pode contribuir para a criação de um ambiente mais seguro e saudável nas escolas do Estado, o que pode ter um impacto significativo na vida dos estudantes e da comunidade em geral.

É importante destacar que a criação da Frente Parlamentar para Prevenção e Enfrentamento à Violência no Sistema de Educação não é uma solução isolada para o problema da violência nas escolas. É necessária uma abordagem ampla e integrada, envolvendo não apenas o poder público, mas também a sociedade civil, as famílias, as escolas e outros atores relevantes.

Considerando as razões expostas anteriormente e levando em conta a importância do assunto em questão, a criação dessa Frente Parlamentar pode ser uma medida estratégica e efetiva para promover ações e políticas públicas que visem à Prevenção e Enfrentamento à Violência no Sistema de Educação.

Diante do exposto e a luz dos dispositivos constitucionais retomencionados e a relevância social apresentada, solicito aos nobres pares pela aprovação da presente propositura.





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**GABINETE DEPUTADO COMANDANTE DAN**

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS,  
em Manaus, 11 de abril de 2023.

**COMANDANTE DAN**

Deputado Estadual

PSC/AM



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.015517

DAN CAMARA - DEPUTADO(A) - EM 11/04/2023 10:42:51

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F6E4CC2F000C91E0 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



**PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS**

**GABINETE DEPUTADO COMANDANTE DAN**

**ASSUNTO: CRIA A FRENTE PARLAMENTAR PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO  
À VIOLENCIA NO SISTEMA DE EDUCAÇÃO.**

IT	DEPUTADO	PARTIDO	ASSINATURA
1	ABDALA FRAXE	AVANTE	
2	ADJUTO AFONSO	UNIÃO	
3	ALESSANDRA CAMPÊLO	PSC	
4	CABO MACIEL	PL	
5	CARLINHOS BESSA	PV	
6	COMANDANTE DAN	PSC	
7	CRISTIANO D'ANGELO	MDB	
8	DANIEL ALMEIDA	AVANTE	
9	DÉBORA MENEZES	PL	
10	DELEGADO PÉRICLES	PL	
11	DRA. MAYARA PINHEIRO	PRB	
12	DR. GEORGE LINS	UNIÃO	
13	DR. GOMES	PSC	
14	FELIPE SOUZA	PATRIOTA	
15	JOANA DARC	UNIÃO	
16	JOÃO LUIZ	PRB	
17	MÁRIO CÉSAR FILHO	UNIÃO	
18	MAYRA DIAS	AVANTE	
19	ROBERTO CIDADE	UNIÃO	
20	ROZENHA	PMB	
21	SINÉSIO CAMPOS	PT	
22	THIAGO ABRAHIM	UNIÃO	
23	Wanderley Monteiro	AVANTE	
24	Wilker Barreto	CIDADANIA	



Documento 2023.10000.00000.9.015517  
Data 11/04/2023



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento N° 2023.10000.00000.9.015517**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. COMANDANTE DAN  
**Enviado por:** DAN CAMARA  
**Data:** 11/04/2023

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
:

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS

**Despacho:** PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA, QUE CRIA A FRENTE PARLAMENTAR PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA NO SISTEMA DE EDUCAÇÃO.